



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2045/2016

Data da disponibilização: Quarta-feira, 17 de Agosto de 2016.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 27/2016

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N.º 27/2016

Institui Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de procedimento licitatório a fim de contratar Serviço de Acesso Banda Larga à Internet através de dispositivo USB, utilizando telefonia móvel 4G, com o objetivo de atender a coordenadores de comitês, gerentes de projeto e servidores da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no Ato CSJT.GP.SE n.º 133, de 20 de agosto de 2009, que definiu o Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia de Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que definiu diretrizes para as contratações de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização de Demanda de 27 de junho de 2016, que trata da contratação de Serviço de Acesso Banda Larga à Internet por meio de dispositivo USB, utilizando telefonia móvel 4G, com o objetivo de atender a coordenadores de comitês, gerentes de projeto e servidores da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e análise de viabilidade para contratação de Serviço de Acesso Banda Larga à Internet através de dispositivo USB, utilizando telefonia móvel 4G, com o objetivo de atender a coordenadores de comitês, gerentes de projeto e servidores da Justiça do Trabalho (gtInternetMovel4G).

Art. 2º O gtInternetMovel4G atuará pelo prazo de 120 dias, a contar da data da publicação deste Ato, tendo as seguintes atribuições:

I - Atuar como Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Resolução CNJ n.º 182/2013;

II - Adotar as medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, no prazo de 90 dias a contar da publicação deste ato;

III - Prestar conta dos trabalhos realizados à Coordenadoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, que se incumbirá de informar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (CGTIC-JT).

Art. 3º O gtInternetMovel4G será integrado pelos seguintes membros:

I - ALUÍSIO FERREIRA LEITE, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, integrante administrativo titular;

II - BYSMARCK BARROS DE SOUSA, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, integrante técnico que o coordenará;

III - OSMAR PEREIRA SOARES JÚNIOR, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, integrante administrativo suplente;

IV - RAIMUNDO BRANDÃO FILHO, servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, integrante demandante e coordenador substituto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT**ATO CSJT.GP.SG Nº 170, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

ATO CSJT.GP.SG Nº 170, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Semana Nacional de Execução Trabalhista no âmbito do Judiciário do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de fomentar medidas conjuntas, coordenadas de estímulo à espontaneidade de adesão à Semana Nacional da Execução Trabalhista, destinadas a imprimir maior efetividade à execução trabalhista, inclusive em conformidade com o NCPC; e CONSIDERANDO a necessidade de redução da recomendação de pauta não inferior a 12 (doze) por dia contida na original redação do art. 4º do ato CSJT.GP.SG 139/14, atendendo a política de priorização do primeiro grau de jurisdição, com valorização da magistratura e proteção da saúde dos magistrados.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 4º do Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28 de abril de 2014, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Na Semana Nacional da Execução Trabalhista sugere-se a elaboração de pauta, por Vara do Trabalho, de ao menos 06 (seis) processos por dia, exclusivamente formada com autos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos.”

Art. 2º Republique-se o Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28 de abril de 2014.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 167/2016

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 167/2016

Altera a composição do Comitê Gestor do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (cgGAE), instituído pelo Ato CSJT.GP.SG.SETIC nº 31, de 24 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º O Comitê Gestor do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (cgGAE), instituído pelo CSJT.GP.SG.SETIC nº 31, de 24 de fevereiro de 2015, passa a ser integrado pelos seguintes servidores:

I - ANTÔNIO PEREIRA LIMA JÚNIOR, Coordenador de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II - CLÁUDIO FONTES FEIJÓ, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III - KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Coordenadora de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IV - MARCIA LOVANE SOTT, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

V - PAULO EDUARDO DE ALMEIDA, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

VI - ROSA AMÉLIA DE SOUSA CASADO, Coordenadora de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, subcoordenadora do Comitê;

VII - TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO, Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2016

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2014.* (Republicação)

ATO CSJT.GP.SG Nº 139, DE 28 DE ABRIL DE 2014.*

Altera a Semana Nacional de Execução Trabalhista no âmbito do Judiciário do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional, celeridade processual e eficiência administrativa (CF, artigos 5º, XXXV e LXXVIII, e 37, caput);

Considerando que eficiência operacional, alinhamento e integração são temas estratégicos a serem perseguidos pela Justiça do Trabalho; Considerando a necessidade de fomentar medidas conjuntas e coordenadas destinadas a imprimir maior efetividade à execução trabalhista; Considerando as propostas da Comissão Nacional de Efetividade de Execução Trabalhista, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, instituída pelos ATOS CSJT.GP.SG nº 114, de 31 de março de 2014 e Ato nº 117/TST.CSJT.GP.SG, de 1º de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º A Semana Nacional da Execução Trabalhista ocorrerá anualmente no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, com o objetivo de implementar medidas concretas e coordenadas com vistas a conferir maior efetividade à execução trabalhista, por intermédio da realização de audiências em processos em fase de execução, liquidados e não pagos, além de outras providências, tais como:

I – pesquisas destinadas à identificação de devedores e seus bens, com uso prioritário das ferramentas eletrônicas disponíveis (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD etc);

II – expedição de certidão de crédito, observadas as Recomendações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

III – divulgação dos dados estatísticos referentes à execução, por unidade judiciária, especialmente quanto à lista dos dez maiores devedores da Justiça do Trabalho, por Regional;

IV – informação, pelas Varas do Trabalho, diretamente para a Comissão Nacional de Efetividade de Execução Trabalhista, de boas práticas

executórias identificadas no órgão judiciário, com vistas à formação de um Banco Nacional de Boas Práticas na Execução.

Art. 2º Na Semana Nacional da Execução Trabalhista os Tribunais fomentarão o trabalho em regime de mutirão, com a participação de magistrados e servidores de 1º e 2º graus, das unidades judiciárias e administrativas, ativos e inativos.

§1º O Tribunal Regional do Trabalho poderá disciplinar a forma mais adequada para a convocação dos maiores devedores.

§2º Para os fins do caput, os Tribunais disciplinarão o trabalho voluntário de magistrados e servidores inativos.

§3º Quanto à regulamentação do aproveitamento do trabalho voluntário no regime de mutirão, poderá o Tribunal Regional do Trabalho dispor sobre a formação de mesas extras para atender aos processos que excedam às pautas das Varas Trabalhistas, utilizando-se inclusive a estrutura dos núcleos de conciliação já existentes.

Art. 3º A Semana Nacional da Execução Trabalhista realizar-se-á sempre na terceira semana de setembro de cada ano, de segunda à sexta.

(alterado pelo ATO CSJT.GP.SG N.º 143/2016)

Art. 4º Na Semana Nacional da Execução Trabalhista sugere-se a elaboração de pauta, por Vara do Trabalho, de ao menos 06 (seis) processos por dia, exclusivamente formada com autos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos. (alterado pelo ATO CSJT.GP.SG N.º 170, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.)

Art. 5º Na eventualidade de restarem infrutíferas as tentativas de conciliação, o juízo adotará as medidas necessárias para a efetividade da execução em curso, valendo-se, inclusive, da pesquisa patrimonial previamente empreendida. (alterado pelo ATO CSJT.GP.SG N.º 143/2016)

Parágrafo único. Caso necessário, além do cumprimento do caput deste artigo, o juízo expedirá mandado para protesto extrajudicial, em cartório, do título executivo não pago. (incluído pelo ATO CSJT.GP.SG N.º 143/2016)

Art. 6º Na Semana Nacional da Execução Trabalhista, na segunda instância dos Tribunais Regionais do Trabalho, recomenda-se a elaboração de pauta exclusivamente para julgamentos de agravos de petição e de incidentes de execução.

Parágrafo único. Excepciona-se dessa recomendação o Tribunal Regional do Trabalho que tenha órgão fracionário especializado no julgamento de agravos de petição, sendo que, neste caso, recomenda-se que os demais órgãos de segunda instância promovam pautas para conciliação durante a mesma semana.

Art. 7º Recomenda-se que as Corregedorias Regionais acompanhem a quantidade dos processos de execução inseridos nas pautas da Semana Nacional de Execução Trabalhista, bem assim os parâmetros utilizados para sua inserção, elaborando um relatório circunstanciado para a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a ser enviado no prazo de 15 (quinze) dias após o término da Semana Nacional de Execução Trabalhista.

Art. 8º Compete à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o auxílio da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, coordenar as atividades da Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

*Republicado conforme disposto no artigo 2º do ATO CSJT.GP.SG N.º 170 DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 166/2016

ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 166/2016

Altera composição do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - cgSIGEO, instituído pelo ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N.º 132, de 5 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando a necessidade de recompor o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO), instituído mediante o Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N.º 132, de 5 de junho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Coordenadora de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para integrar o Comitê Gestor do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho, em substituição ao servidor Marcos Augusto Willmann Saar de Carvalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2016.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Ato da Presidência CSJT	2